Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 30 de outubro de 2026
(OR. en)

15193/26
ADD 1

PECHE 457
DELACT 172

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	30 de outubro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.° doc. Com.:	C(2026) 7669 annex
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) …/… DA COMISSÃO que altera o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às especificações para as medidas de atenuação ligadas às aves marinhas

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 7669 annex.

Anexo: C(2026) 7669 annex

COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 30.10.2026
C(2026) 7669 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) …/… DA COMISSÃO

que altera o Regulamento (UE) 2022/2056 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às especificações para as medidas de atenuação ligadas às aves marinhas

ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) 2022/2056, a secção «Especificações» passa a ter a seguinte redação:

«Especificações

1. Cabos de galhardetes (a sul de 25° sul)

1.a) Para navios de comprimento total ≥ 35 m

Normas mínimas

i) utilizar pelo menos um cabo de galhardetes. Se forem utilizados dois cabos de galhardetes, ambos são utilizados simultaneamente, um de cada lado da linha que está a ser calada. Durante a calagem da linha, os anzóis iscados devem ser lançados à água perto da área abrangida pelo cabo de galhardetes, evitando as áreas superficiais afetadas pela turbulência da hélice,

ii) é utilizado um cabo com galhardetes longos e curtos do seguinte modo:

a) Os galhardetes longos são colocados a intervalos não superiores a 5 m e fixados de modo a evitar o enredamento com a madre. São utilizados galhardetes longos suficientemente compridos para atingir a superfície do mar em condições de calmaria;

b) Os galhardetes curtos têm um comprimento mínimo de 1 m e são dispostos a intervalos não superiores a 1 m;

c) Os galhardetes são fixados ao longo do cabo de galhardetes durante, pelo menos, os primeiros 100 m, desde a popa até ao ponto em que a madre entra na água,

iii) os navios colocam o cabo de galhardetes de forma a atingir a extensão aérea desejada de, no mínimo, 100 m. Para isso, o cabo de galhardetes tem um comprimento mínimo de 200 m. Se um objeto de reboque estiver fixado à extremidade do cabo de galhardetes, este último tem um comprimento mínimo de 120 m,

iv) o cabo de galhardetes é preso a uma vara > 7 m acima da superfície do mar, o mais perto possível da popa,

v) se os navios utilizarem apenas um cabo de galhardetes, este é colocado a barlavento em relação aos iscos que estejam a ser afundados.

Orientações técnicas

i) **Um ou dois cabos de galhardetes**

Sempre que possível, os navios são incentivados a utilizar dois cabos de galhardetes em períodos de grandes concentrações ou grande atividade das aves.

ii) **Material da madre**

a) É eficaz utilizar diferentes materiais para a secção aérea e para a secção submersa do cabo de galhardetes;

b) Para a secção aérea, é desejável utilizar um material leve no qual seja fácil inserir um galhardete;

c) Para a secção submersa, é preferível utilizar um material flutuante para reduzir o enredamento com as artes de pesca e uma corda com uma textura rugosa para proporcionar resistência hidrodinâmica;

d) O enredamento entre as artes de pesca e os cabos de galhardetes representa sérios riscos de segurança, incluindo a quebra de varas. Para evitar este tipo de incidentes, é aconselhável incorporar um mecanismo que permita libertar a madre em caso de tensão excessiva. Entre essas medidas de segurança figuram a fixação de secções de cordas de menor durabilidade ao longo da madre para criar pontos de rutura ou a utilização de componentes que se libertam sob cargas de tensão elevada.

iii) **Objeto de reboque**

O objeto de reboque fixado à extremidade do cabo de galhardetes gera resistência suficiente para atingir a extensão aérea necessária de, no mínimo, 100 m.

iv) **Cor dos galhardetes**

Os galhardetes são de cor brilhante.

v) **Método de fixação dos galhardetes**

Para evitar o enredamento, podem ser utilizados destorcedores leves, juntas ou polias de plástico ou galhardetes longos feitos de materiais relativamente rígidos.

vi) **Altura da vara**

Note-se que, para elevar a posição de fixação do cabo de galhardetes, pode ser necessário aumentar o comprimento total do cabo ou adicionar um dispositivo de reboque a fim de assegurar uma extensão aérea suficiente.

vii) **Prática operacional**

São mantidos a bordo um cabo de galhardetes e galhardetes sobresselentes para reparar ou substituir cabos de galhardetes danificados. Os cabos de galhardetes e os galhardetes são examinados regularmente e sujeitos a manutenção sempre que necessário. Caso se utilize um dispositivo de lançamento do isco, ajusta-se o ponto de queda do isco antecipadamente.

1.b) Para navios de comprimento total < 35 m

i) é utilizado um único cabo de galhardetes longos e curtos ou apenas de galhardetes curtos,

ii) os galhardetes são de cor brilhante, longos e/ou curtos (mas com mais de 1 m de comprimento); os galhardetes têm de ser utilizados e colocados de acordo com os seguintes intervalos:

a) Longos: intervalos não superiores a 5 m nos primeiros 75 m do cabo de galhardetes;

b) Curtos: intervalos não superiores a 1 m,

iii) os galhardetes longos são presos ao cabo de modo que não se possam enrolar à volta deste. Em condições de calmaria, todos os galhardetes

longos atingem a superfície do mar. Os galhardetes podem ser modificados nos primeiros 15 m a fim de evitar o entrelaçamento,

iv) os navios colocam o cabo de galhardetes de forma a atingir a extensão aérea mínima de 75 m. Para isso, o cabo de galhardetes tem de estar preso a uma vara > 6 m acima da superfície do mar, o mais perto possível da popa. É criado atrito suficiente para maximizar a extensão aérea e manter o cabo diretamente atrás do navio quando sopram ventos laterais. A fim de evitar o entrelaçamento, a melhor forma é deixar imersa uma secção longa de corda ou monofilamento,

vi) se forem utilizados dois cabos de galhardetes, têm de ser colocados nos dois lados opostos da madre.

2. Cabos de galhardetes (a norte de 23° norte)

2.a) Galhardetes longos

i) comprimento mínimo: 100 m,

ii) têm de ser presos ao navio de modo a ficarem suspensos de um ponto situado no mínimo 5 m acima da superfície da água, na popa, a barlavento do ponto em que o estralho entra na água,

iii) têm de ser presos de modo que a extensão aérea seja mantida acima dos anzóis iscados que estão a ser afundados,

iv) os galhardetes têm de ser dispostos a intervalos inferiores a 5 m, estar equipados com destorcedores e ser suficientemente longos para chegarem tão perto da água quanto possível,

v) se forem utilizados dois cabos de galhardetes (emparelhados), têm de ser colocados nos dois lados opostos da madre.

2.b) Galhardetes curtos (para navios de comprimento total ≥ 24 m)

i) têm de ser presos ao navio de modo a ficarem suspensos de um ponto situado no mínimo 5 m acima da superfície da água, na popa, a barlavento do ponto em que o estralho entra na água,

ii) têm de ser presos de modo que a extensão aérea seja mantida acima dos anzóis iscados que estão a ser afundados,

iii) os galhardetes têm de ser dispostos a intervalos inferiores a 1 m e ter no mínimo 30 cm de comprimento,

iv) se forem utilizados dois cabos de galhardetes (emparelhados), têm de ser colocados nos dois lados opostos da madre.

2.c) Galhardetes curtos (para navios de comprimento total < 24 m)

Esta conceção é revista o mais tardar três anos a contar da data de execução, com base em dados científicos.

i) têm de ser presos ao navio de modo a ficarem suspensos de um ponto situado no mínimo 5 m acima da superfície da água, na popa, a barlavento do ponto em que o estralho entra na água,

ii) têm de ser presos de modo que a extensão aérea seja mantida acima dos anzóis iscados que estão a ser afundados,

iii) se forem utilizados galhardetes, é incentivado o uso dos destinados a ser dispostos a intervalos inferiores a 1 m e com um mínimo de 30 cm de comprimento,

iv) se forem utilizados dois cabos de galhardetes (emparelhados), têm de ser colocados nos dois lados opostos da madre.

3. Calagem lateral com cortina espanta-aves e estralhos lastrados

a) A madre é calada a bombordo ou estibordo, o mais longe possível (pelo menos 1 m) da popa e, se for utilizado um lança-linha, este tem de ser montado no mínimo 1 m à frente da popa;

b) Quando estão presentes aves marinhas, a arte tem de garantir que a madre é calada com folga, para que os anzóis iscados permaneçam submersos;

c) A cortina espanta-aves tem de ser utilizada da seguinte forma:

i) vara com pelo menos 3 m colocada atrás do lança-linha,

ii) no mínimo três galhardetes principais presos aos 2 m cimeiros da haste,

iii) diâmetro mínimo dos galhardetes principais de 20 mm,

iv) estralhos munidos de galhardetes presos à extremidade de cada galhardete principal, com fitas suficientemente compridas para serem arrastadas na água (sem vento) e um diâmetro mínimo de 10 mm.

4. Calagem noturna

a) Nenhum lanço entre o amanhecer e o crepúsculo náuticos;

b) O crepúsculo e o amanhecer náuticos são definidos em conformidade com os quadros do Almanaque Náutico para a latitude, hora e data locais relevantes;

c) Iluminação do convés limitada ao mínimo. A iluminação mínima do convés não deve violar as normas mínimas de segurança e de navegação.

5. Estralhos lastrados

São respeitadas as seguintes especificações relativas à lastragem mínima:

a) Um lastro com peso igual ou superior a 40 g, a 50 cm ou menos do anzol; ou

b) Lastro com peso igual ou superior a 45 g no total, fixado a 1 m ou menos do anzol; ou

c) Lastro com peso igual ou superior a 60 g no total, fixado a 3,5 m ou menos do anzol; ou

d) Lastro com peso igual ou superior a 98 g no total, fixado a 4 m ou menos do anzol.

6. Dispositivos de proteção dos anzóis

Os dispositivos de proteção dos anzóis cobrem a ponta e a barbela dos anzóis iscados para prevenir ataques de aves marinhas durante a calagem da linha. Foram aprovados para utilização nas pescarias da WCPFC os seguintes dispositivos:

Cápsulas de anzol (*hookpods*), um dispositivo com as seguintes características:

a) Cobre a ponta e a barbela do anzol até que este atinja uma profundidade mínima de 10 m ou esteja submerso durante pelo menos 10 minutos;

b) Cumpre as normas mínimas em vigor para a lastragem dos estralhos, especificadas no presente anexo; e

c) É concebido para ficar preso à arte de pesca, em vez de se soltar.

7. Gestão das descargas de resíduos de peixe

a) Não se fazem descargas de resíduos de peixe durante a calagem nem a alagem;

b) Ou os resíduos de peixe são descarregados estrategicamente, do lado do navio oposto àquele em que é realizada a calagem/alagem, a fim de incitar ativamente as aves a afastarem-se dos anzóis iscados.

8. Isco tingido de azul

a) Se se utilizar isco tingido de azul, o isco tem de estar completamente descongelado quando for tingido;

b) O secretariado da comissão distribui uma paleta de cores-padrão;

c) Todos os iscos têm de ser coloridos no tom da paleta.

9. Lança-linha para calagem profunda

a) O lança-linha tem de ser colocado de modo que os anzóis sejam calados a uma profundidade muito maior do que aconteceria se não fosse utilizado e que a maioria dos anzóis atinja profundidades de pelo menos 100 m.»